



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 171 DE 03 DE ABRIL DE 1978 -

"Dispõe sobre o estabelecimento de nova tabela de vencimentos do pessoal variável".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Quadro do Pessoal Variável da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, bem como a respectiva escala de salários, passam a vigorar de acordo com os novos Quadros constantes dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - O artigo 5º da Lei 140, de 30 de junho de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Executivo Municipal, através de portaria, designará os servidores responsáveis pelas funções de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do INCRA, Assistente do Núcleo de Assistência e orientação Fiscal, e Secretário da Junta de Serviço Militar, bem como o acúmulo de outras funções remuneradas.

ARTIGO 3º - O Serviço do Pessoal procederá às anotações e registros legais e de praxe, das alterações funcionais dos servidores, resultantes da presente Lei.

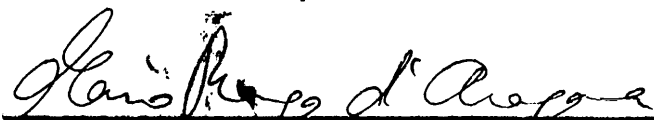
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de abril de 1978.

Dr. Américo Lachan
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada no Serviço de Administração
da Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 1978.-



Mario Rango d' Aragona
Chefe do Serviço de Administração



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 197.....

OFICIO N.º

A N E X O I

FUNÇÕES SOB O REGIME JURÍDICO DA C.L.F. - ARTIGO 1º DESTA LEI

Quantitativo de Função	Denominação da Função	Referência
1	Contabilista.....	"1"
1	Assessor.....	"1"
1	Chefe do Serviço de Administração...	"1"
1	Tesoureiro.....	"1"
1	Tratorista-Mecânico.....	"2"
1	Encarregado do Setor de Saúde.....	"3"
1	Lançador.....	"3"
1	Encarregado de Obras.....	"4"
1	Encarregado do Serviço Urbano.....	"5"
1	Tratorista.....	"5"
1	Escrivurário.....	"6"
1	Professor de Música.....	"7"
1	Professor Primário.....	"7"
3	Motorista.....	"7"
1	Fiscal Tributário.....	"7"
1	Fiscal de Serviço.....	"8"
20	Empregado braçal.....	"9"
1	Merendeira.....	"9"
1	Jardineiro.....	"9"
 Dr. Américo Kachan -Prefeito Municipal-		



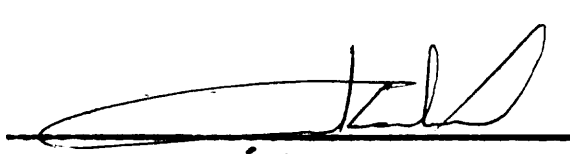
Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ESCALA DE SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL pa ra o Regime de 30 horas sema- nais.	VALOR MENSAL pa ra o Regime de 40 horas sema- nais.	REGIMES ESPECIAIS
1	R\$ 4.800,00	R\$ 5.300,00	
2		R\$ 3.910,00	
3	R\$ 3.230,00	R\$ 3.660,00	
4		R\$ 3.130,00	
5		R\$ 2.780,00	
6	R\$ 2.320,00	R\$ 2.710,00	
7		R\$ 2.320,00	
8		R\$ 1.850,00	4,00 horas para as funções do magistério
9		R\$ 1.700,00	


Dr. Américo Kachan
Prefeito Municipal